



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves
Telefax: 0 xx15 3259 8300
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Processo nº 215/2020

Data da Sessão Pública: 01/12/2020 - 10h00

Razão Social: _____

CNPJ n.º _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.camaratatuí.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Tatuí e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do e-mail: licitacao@camaratatuí.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exige o Setor de Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Tatuí, 17 de novembro de 2020.

Roberto da Silva Palma

Pregoeiro Oficial



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

PROCESSO Nº 215/2020

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 01/12/2020

Horário: 10:00hs

Horário para credenciamento: das 10:00 às 10:30hs.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Tatuí, situada à Avenida Cônego João Clímaco, 226 - Centro, Tatuí, Estado de São Paulo.

PREÂMBULO

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tatuí, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 010/20, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço**, para a **Aquisição de 01 veículo (0 Km) para a Câmara Municipal de Tatuí**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e o Decreto n.º 3.555/00.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência;**
- II - Minuta do Contrato;**
- III - Planilha de Preço;**
- IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos**
- V - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**
- VI - Modelo de Declaração de aptidão para recebimento dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.**
- VII - Modelo de Procuração**
- VIII - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º inciso XXXIII da CF e da inexistência de fato impeditivo de participação no certame**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão a Aquisição de 01 veículo (0 Km), conforme especificações no Anexo I (*Termo de Referência*).



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Tatuí, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger todo o objeto licitado.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.1.1. Os documentos de **credenciamento** e a **declaração** de atendimento às exigências de habilitação (constante do item 3.3) deverão estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues ao Pregoeiro no horário estipulado para o credenciamento que será das 10:00 às 10:30hs;

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, original ou xérox autenticado, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação**), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (**anexo V**).



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes nas rodadas de lances, devendo o mesmo ser entregue ao Pregoeiro no horário estipulado para o credenciamento que será das 10:00 às 10:30hs, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

3.6. Declaração, no caso de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(Anexo VI)**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

a) Envelope A: Proposta de Preço

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

**ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇO
CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº**

ENVELOPE “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº**

4.2. Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente **(anexo III)**.

4.2.1.1. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.2.1.2. Garantia do veículo: no mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 Km.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

4.2.1.3. Prazo de entrega: no máximo em 30 (trinta dias) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da notificação da homologação do processo licitatório.

4.2.1.4. Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.1.5. Constar marca, ano, modelo, valor total (**Anexo III - Planilha de Preço**), em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega no local determinada pela Administração da Câmara, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do veículo.

4.2.1.6. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços, catálogos referentes ao veículo ofertado, objeto do edital.

4.2.1.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.1.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os veículos serem fornecidos à Câmara Municipal de Tatuí sem ônus adicionais.

4.2.1.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.2.1.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

4.2.1.11. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição do preço proposto.

4.2.1.12. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.2.1.13. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizada em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3. Declarada aberta a sessão pela Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.5. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em uma única sessão, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (**etapa competitiva de lances verbais**) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.5.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

5.5.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela **Pregoeiro** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do **Pregoeiro** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. O julgamento da proposta será efetuado por **menor preço**. O Pregoeiro classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela de menor preço.

6.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, **3** (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

6.1.2. No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

6.1.3. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbal, caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

6.2.1. Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o “valor total” constante do Anexo III, parte integrante deste Edital, reduzidos em 1%.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 14** deste Edital.

6.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro aplicará quando for o caso, os dispositivos da Lei Complementar nº 123/06 que trata das micro e pequenas empresas, e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.8. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do Anexo III).

6.9. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparadas aos preços de mercado.

6.11. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de **3** (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

6.13. Nas situações previstas nos **itens 6.6 e 6.7**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

7. DA DOCUMENTAÇÃO

OBS.- Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. Se a licitante for a matriz mas o produto vier a ser entregue pela filial também deverá ser feita, para esta toda comprovação exigida para a matriz.

7.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 7.4 a 7.7.

7.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará **sujeito às penalidades** previstas no item 14.1 do edital.

7.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

7.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial quando a participação do certame for pela matriz;

7.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via Internet.

7.3.1. Para efeito de validade da comprovação de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, com exceção do item 7.7.1.

7.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

7.4.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

7.4.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

7.4.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.4.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.4.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.6. Fica dispensada a apresentação dos documentos acima mencionados, caso já tenha sido apresentado junto ao documento de credenciamento, na forma estabelecida no item 3.

Obs: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

7.5. REGULARIDADE FISCAL - A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

7.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União (Certidão conjunta) Estadual e Municipal do domicílio ou (valores mobiliários) sede da licitante, sendo aceita com prova de regularidade a certidão positiva com efeitos de negativa.

7.5.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

7.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em cumprimento à Lei nº. 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº. 1.470/2011.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.6.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data de expedição, se outro prazo não constar do documento.

7.7. DOCUMENTO COMPLEMENTAR

7.7.1. Declaração sob as penas da lei e assinada pelo representante legal da empresa que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da inexistência de fato impeditivo (**Anexo V**).

7.8. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03** (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo) sito à Avenida Cônego João Clímaco, 226 - Centro, Tatuí, Estado de São Paulo, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

10.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Setor de Compras da Câmara Municipal de Tatuí, situada a Avenida Cônego João Clímaco, 226 - Tatuí, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 9h00 às 18 horas.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos, vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária no. 01.031.0001.2002 – Modernização Administrativa – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, constante para o exercício de 2020.

11.2. O valor estimado desta aquisição é de R\$ 125.558,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta e oito reais). Os valores e quantitativos corresponde à média dos praticados no mercado e foram apurados para efeito o de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que que respondam pela competitividade e economicidade de suas propostas, atendidos os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

12.1. A Contratada obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, conforme minuta do contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta do contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Tatuí, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do veículo, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do veículo no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Tatuí pela não execução parcial ou total da compra;

14.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.3. As sanções previstas no inciso I e subitem 14.1 deste item poderão ser aplicados juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Tatuí, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, e mediante aceitação do bem pela CONTRATANTE, acompanhado de Nota Fiscal/ Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência do veículo por um Servidor a ser indicado para recebimento pelo Presidente desta Casa de Leis.

16.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em **15** (quinze) dias corridos após a entrega do veículo, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

16.3. Poderá ser procedida consulta "**ON LINE**" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

16.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Tatuí em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Tatuí, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. A licitante vencedora será convocada pessoalmente, via e-mail ou pelo correio, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Tatuí.

17.3. É facultado à Câmara Municipal de Tatuí, quando convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1. A empresa vencedora da licitação terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega do veículo, contados a partir da data de recebimento da notificação da homologação do processo licitatório.

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A entrega do veículo será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado para este fim, representando a Câmara Municipal de Tatuí.

19.2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com fornecimento do veículo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

19.4. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela Administração da Câmara Municipal de Tatuí, durante período de fornecimento do veículo, para representá-la sempre que for necessário.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica assegurada a Câmara Municipal de Tatuí, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.3. Será lavrada ata do trabalho desenvolvido em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante vencedor.

20.4. É facultado à licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Tatuí, até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Tatuí, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

20.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Tatuí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Tatuí.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, e demais Anexos).

20.15. Qualquer pedido de esclarecimento, até dois (2) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhada, por escrito, ao Pregoeiro, no Setor de Compras da Câmara Municipal de Tatuí, situada à Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Centro, Tatuí/SP, ou através do e-mail: licitacao@camaratatuí.sp.gov.br.

20.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.16. As decisões do **Pregoeiro** serão afixadas no mural da Câmara Municipal de Tatuí e na sua página da internet, através do link: <https://camaratatuí.sp.gov.br/transparencia/category/208-pregao-presencial>, pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste **Pregão**;

b) recurso porventura interposto.

20.16.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no site da Câmara Municipal, no link: <https://camaratatuí.sp.gov.br/transparencia/category/208-pregao-presencial>, ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pelo **Pregoeiro**.

20.17. Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos **gratuitamente pela internet no site da Câmara**, www.camaratatuí.sp.gov.br, através do link <https://camaratatuí.sp.gov.br/transparencia/category/208-pregao-presencial>, afixados no mural da Câmara Municipal de Tatuí e poderão ser retirados no Setor de Compras da Câmara Municipal, nos dias úteis no horário das 09h00 às 18 horas, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do telefone: (15) 3259-8300.

20.18. Os envelopes “**Documentação e Proposta**”, não abertos, serão entregues aos licitantes após o encerramento do pregão.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

20.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas Leis n°s 10.520/02 e 8.666/93.

20.20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Tatuí, com exclusão de qualquer outro.

Tatuí, 17 de novembro de 2020.

ANTONIO MARCOS DE ABREU
Presidente



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

ANEXO I

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 001/2020

Especificações Mínimas do Veículo

- VEICULO 0 KM - TIPO SEDAN 04 PORTAS
- CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS
- COR METÁLICA - PREFERENCIALMENTE CINZA
- COMBUSTÍVEL - ÁLCOOL / GASOLINA (FLEX)
- ANO DE FABRICAÇÃO – 2020 OU VERSÃO MAIS RECENTE ATÉ A DATA DA SESSÃO PÚBLICA
- BANCOS EM COURO
- CÂMBIO POR TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA
- POTÊNCIA MÍNIMA – 155 CV
- FREIOS DIANTEIROS – COM DISCOS VENTILADOS, COM SISTEMA ABS/EBD
- FREIOS TRASEIROS – COM DISCOS SÓLIDOS OU VENTILADOS COM SISTEMA ABS/EBD
- DIREÇÃO HIDRÁULICA ELÉTRICA (ORIGINAL DE FÁBRICA)
- PORTA MALAS – CAPACIDADE MÍNIMA DE 470 LITROS COM ILUMINAÇÃO
- SISTEMA DE AR CONDICIONADO – QUENTE/FRIO (ORIGINAL DE FÁBRICA)
- AIRBAGS LATERAIS, FRONTAIS E DE CORTINA
- RODAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 16”
- CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL – 50 LITROS
- FARÓIS DE NEBLINA
- VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS (ORIGINAL DE FÁBRICA)
- TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS (ORIGINAL DE FÁBRICA)
- ALARME ANTIFURTO PERIMÉTRICO COM CONTROLE REMOTO DAS TRAVAS DAS PORTAS
- BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA
- COMANDO INTERNO OU REMOTO DE ABERTURA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL
- COMANDO INTERNO OU REMOTO DE ABERTURA DO PORTA MALAS
- COMPUTADOR DE BORDO
- DESEMBAÇADOR DE VIDROS TRASEIROS
- LIMPADOR DE PARÁ-BRISA COM TEMPORIZADOR DE VELOCIDADE
- RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA
- LUZES DE CONDUÇÃO DIURNA
- VOLANTE MULTIFUNCIONAL
- VIDROS VERDES E PARABRISA COM FAIXA DÉGRADÉ
- BARRAS DE PROTEÇÃO NAS PORTAS
- LUZ AUXILIAR DE FREIO (BRAKE LIGHT)
- CINTOS DE 3 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES
- COLUNA DE DIREÇÃO COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS
- SISTEMA MULTIMÍDIA
- GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES OU 100.000KM
- TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN EM VIGÊNCIA

Tatuí, 17 de novembro de 2020.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Termo de Contrato de Aquisição que entre si celebram a Câmara Municipal de Tatuí e a empresa, nos termos da Lei n° 10.520 e da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TATUI, pessoa jurídica de direito Público, com sede à Av. Cônego João Clímaco, n.º 226 – Centro – TATUI/SP – CEP: 18270-540, inscrita no CNPJ/MF sob n° 57.056.673/0001-80, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Casa, Sr....., em pleno exercício de suas funções, brasileiro, casado, portador do RG n° e do CPF/MF n°

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua, inscrito no CNPJ/MF sob n° e Inscrição Estadual n°, neste ato devidamente representada por seu representante legal, Sr(a), residente e domiciliado na cidade de, portador da cédula de identidade n°, inscrito no CPF/MF sob o n°

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto do contrato

1.1. Aquisição de 1 (um) veículo 0 KM, tipo automóvel, de acordo com o Termo de Referência constante do anexo I, referente a Licitação, modalidade Pregão Presencial n° 001/20, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Prazo e Local de Entrega

2.1. A CONTRATADA se compromete a entregar o objeto deste contrato na Câmara Municipal de Tatuí, no endereço constante do preâmbulo, em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste instrumento, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, deste Edital.

2.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração, na forma do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Preços

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global de R\$, (valor por extenso), conforme proposta da CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

3.2. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento vigente da Câmara Municipal através da dotação orçamentária –



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

Modernização Administrativa - Equipamentos e Material Permanente, constante para o exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA

Das condições de pagamento

4.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega do veículo, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA QUINTA

Da garantia

5.1. A Contratada dará ao veículo fornecido a garantia de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, que cobrirá qualquer defeito de fabricação.

CLÁUSULA SEXTA

Das Penalidades

6.1. O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Nacional nº 8.666/1993.

6.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos devidamente instalados, sujeita-se a CONTRATADA à penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

6.2.1. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do veículo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

6.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos equipamentos não fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Rescisão

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 6.2.

7.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

Do Foro

9.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, edital e princípios gerais de direito.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

E, por assim se acharem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Tatuí, de de 2020.

Câmara Municipal de Tatuí
Presidente

FORNECEDOR
Representante Legal

Testemunhas:



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

ANEXO III

Pregão Presencial nº 001/2020

PLANILHA DE PREÇO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA/ANO	VALOR
1	1	<ul style="list-style-type: none">• VEICULO 0 KM - TIPO SEDAN 04 PORTAS• CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS• COR METÁLICA - PREFERENCIALMENTE CINZA• COMBUSTÍVEL - ÁLCOOL / GASOLINA (FLEX)• ANO DE FABRICAÇÃO - 2020 OU VERSÃO MAIS RECENTE ATÉ A DATA DA SESSÃO PÚBLICA• BANCOS EM COURO• CÂMBIO POR TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA• POTÊNCIA MÍNIMA - 155 CV• FREIOS DIANTEIROS - COM DISCOS VENTILADOS, COM SISTEMA ABS/EBD• FREIOS TRASEIROS - COM DISCOS SÓLIDOS OU VENTILADOS COM SISTEMA ABS/EBD• DIREÇÃO HIDRÁULICA ELÉTRICA (ORIGINAL DE FÁBRICA)• PORTA MALAS - CAPACIDADE MÍNIMA DE 470 LITROS COM ILUMINAÇÃO• SISTEMA DE AR CONDICIONADO - QUENTE/FRIO (ORIGINAL DE FÁBRICA)• AIRBAGS LATERAIS, FRONTAIS E DE CORTINA• RODAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 16"• CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL - 50			



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatui.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatui.sp.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">LITROS• FARÓIS DE NEBLINA• VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS (ORIGINAL DE FÁBRICA)• TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS (ORIGINAL DE FÁBRICA)• ALARME ANTIFURTO PERIMÉTRICO COM CONTROLE REMOTO DAS TRAVAS DAS PORTAS• BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA• COMANDO INTERNO OU REMOTO DE ABERTURA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL• COMANDO INTERNO OU REMOTO DE ABERTURA DO PORTA MALAS• COMPUTADOR DE BORDO• DESEMBAÇADOR DE VIDROS TRASEIROS• LIMPADOR DE PARÁ-BRISA COM TEMPORIZADOR DE VELOCIDADE• RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA• LUZES DE CONDUÇÃO DIURNA• VOLANTE MULTIFUNCIONAL• VIDROS VERDES E PARABRISA COM FAIXA DÉGRADÉ• BARRAS DE PROTEÇÃO NAS PORTAS• LUZ AUXILIAR DE FREIO (BRAKE LIGHT)• CINTOS DE 3 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES• COLUNA DE DIREÇÃO COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS• SISTEMA MULTIMÍDIA• GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES OU 100.000KM• TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN EM VIGÊNCIA		
--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES/FAX: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).

PRAZO DE ENTREGA: _____

GARANTIA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

REVISÃO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CPF No.

Observação 1: Demais condições para formulação da PROPOSTA constam no item 4.2 do edital.

Observação 2: A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, contendo data e assinatura.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 001/2020

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

ANEXO V

Pregão Presencial nº 001/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do Pregão n.º 001/2020, da Câmara Municipal de Tatuí.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Obs: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a)

_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, neste Pregão Presencial n.º 001/2020, da Câmara Municipal de Tatuí.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Tatuí no que se referir ao Pregão Presencial n.º 001/2020 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(em papel timbrado da empresa)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão Presencial nº. 001/2020, da Câmara Municipal de Tatuí, declaro sob as penas da lei, que a mesma encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal declarando ainda inexistir qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local, ____ de _____ de 2020.

Representante legal da Empresa

Carimbo da empresa (CNPJ)